
S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Despacho n.º 953/2009 de 26 de Agosto de 2009**

O consórcio Somague – Engenharia S.A. pessoa colectiva n.º 503156000, com sede na Rua da Tapada da Quinta de Cima, Linho, 2714-555 Sintra, alvará n.º 20496; Somague – Ediçor, Engenharia S.A., pessoa colectiva n.º 512019410, com sede na Estrada Regional da Ribeira Grande, 1012, Santa Teresa, 9500-802 Ponta Delgada, alvará n.º 3322; Tecnovia Açores S.A. pessoa colectiva n.º 512047235, com sede em Mata dos Cavacos – Estrada Regional 3-1.^a, Km 8,4 Rabo de Peixe S. Miguel, alvará 29814, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no artigo 176.º n.º 1 do Regulamento do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, durante a execução dos trabalhos de descarga de enrocamentos de 30 KN a 90 Kn no Porto das Lajes das Flores, no âmbito da execução da Empreitada de Construção de Recreio Náutico e Edifício no Porto das Lajes das Flores e Trabalhos Marítimos do Corvo.

O pedido de autorização foi feito para três dias consecutivos, no período de 3 a 26 de Agosto de 2009.

No âmbito do procedimento foi ouvida a Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade a qual deu parecer favorável.

Considerando o manifesto interesse público da obra;

Considerando a concordância dos trabalhadores envolvidos;

Ao abrigo do artigo 176.º n.º 2 do Regulamento do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, conjugado com a al. j) do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de 3 Fevereiro, são as entidades requerentes autorizadas a laborar nos termos e durante o período solicitado, para além dos limites fixados no n.º 1 do artigo 176.º do Regulamento do Código do Trabalho.

1 de Agosto de 2009. - A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.